



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Florânia em 07 de Agosto de 2023

Prezada Senhor, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Florânia

Com os cordiais cumprimentos, venho através do presente comunicar a esse departamento que **AUTORIZO e SOLICITO** a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nos moldes do Art 75, II da Lei 14.133/21, visando a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Gênero Alimentício, tipo Coffee Break.

A presente contratação servirá para o fornecimento de Coffee Break, para os eventos realizados pela Câmara Municipal de Florânia/RN, como por Exemplos, audiências públicas, entregas de títulos de cidadania floraniense, sessões extraordinárias e demais que se julguem necessárias as realizações do coffe Break.

Vale ressaltar ainda que, por mais que outrora, já tenha sido realizado demais processos, os limites orçamentários para o exercício financeiro, estão sendo respeitados.

Diante do exposto, solicito ao departamento de Licitações que providencie a referida contratação conforme base na nova Lei de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Florânia			
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Geral da Câmara			
Responsável pela Demanda: Macely Bezerra de Souza		Matrícula:021	
E-mail: camaraflorania@gmail.com			
1. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gênero alimentício, tipo coffee break.			
2. Justificativa da necessidade da contratação A presente contratação servirá para o fornecimento de Coffee Break, para os eventos realizados pela Câmara Municipal de Florânia/RN, como por Exemplo, audiências públicas, entregas de títulos de cidadania floraniense, sessões extraordinárias e demais que se julguem necessárias as realizações do coffe Break. Todavia, por mais que já tenham sido realizados outros procedimentos licitatórios para o mesmo objeto, não se caracteriza fracionamento de despesa ilegal, por não suprimir o limite orçamentário do exercício financeiro.			
3. Quantitativo de material / serviço a ser contratado			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

01	EMPADA SALGADA	UND	500
02	PASTEL DE FRANGO	UND	500
03	PASTEL DE CARNE	UND	500
04	COXINHA DE FRANGO	UND	500
05	COXINHA DE CARNE	UND	500
06	COXINHA DE QUEIJO	UND	500
07	TORTA DE FRANGO	KG	20



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

08	TORTA DE CARNE	KG	20
09	CANAPÉ	KG	20
10	CANUDINHO	UND	500
11	EMPADA DOCE	UND	500
12	TORTA DOCE	KG	5

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Agosto de 2023 à Dezembro de 2023

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Câmara Municipal de Florânia

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: CMF – Marcely Bezerra de Souza

4.4. Prazo para pagamento: Até dia 20 do mês subsequente quando se solicitado o produto



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Florânia em 14 de Junho de 2023

MARCELY BEZERRA DE SOUZA

MAT 021

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2023****COM BASE NO ART. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021****EDITAL**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, inscrita no CNPJ nº 10.727.428/0001-94, com sede na Rua Coronel Toscano, 61 - Centro, Florânia-RN - CEP – 59.335-000, por intermédio do seu Presidente, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	17 de Agosto de 2023 às 09:00hs
REFERENCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	camaraflorania@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.florania.rn.leg.br/institucional/editais

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO TIPO COFFEE BREAK.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Florânia, para exercício de 2023, na classificação abaixo:



Unidade orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal;
01.031 - Ação Legislativa:
01.031.0001 – Manut. E RevitaL. Dos Serviços da Câmara Municipal
01.031.0001-2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços - PJ;
Fonte: 15000 - Recursos Ordinários.

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor mensal estimado para contratação será de no máximo R\$ 10.350,00 (Dez mil trezentos e cinquenta reais).

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **E-mail: camaraflorania@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**.

4.1.1. Data-limite para apresentação da proposta de preços: 17/08/2023 às 09:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- 4.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 4.2.1.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
- Certificado da Condição de Micro-empendedor Individual - MEI;
- 4.2.1.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.1.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.1.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.1.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.



4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal de Florânia/RN revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal de Florânia/RN deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvado o disposto na Lei Federal no 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 14 de Agosto de 2023.



Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF

**ANEXO I****DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei****14.133/2021 MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO SETOR REQUISITANTE**

1.1. Secretaria Geral da Câmara.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO TIPO COFFEE BREAK**, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÁX ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁX ACEITÁVEL
01	EMPADA SALGADA	UND	500	1,00	500,00
02	PASTEL DE FRANGO	UND	500	1,00	500,00
03	PASTEL DE CARNE	UND	500	1,00	500,00
04	COXINHA DE FRANGO	UND	500	1,00	500,00
05	COXINHA DE CARNE	UND	500	1,00	500,00



06	COXINHA DE QUEIJO	UND	500	1,00	500,00
07	TORTA DE FRANGO	KG	20	70,00	1.400,00
08	TORTA DE CARNE	KG	20	80,00	1.600,00
09	CANAPÉ	KG	20	80,00	1.600,00
10	CANUDINHO	UND	500	2,00	1.000,00
11	EMPADA DOCE	UND	500	2,00	1.000,00
12	TORTA DOCE	KG	5	150	750,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.350,00



2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. A vigência deste contrato terá duração de 5 (cinco) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse da Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o que estabelece a Lei 14.133/21.

2.6.1 Para proceder com a renovação supramencionada deverá ser formalizado o interesse da Contratante com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

2.7. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais)**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação da Empresa especializada em fornecimento de Gênero Alimentício tipo Coffee Break, se faz necessário tendo em vista as realizações de Sessões Solenes, Audiências públicas e demais ações propostas por esta Casa Legislativa.

3.2 Além de necessário se fazer menção a nova Lei de Licitações – Lei Federal no 14.133/2021, onde a presente Lei será aplicada com maior lisura, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. E ao caso ora objeto desta, a nova Lei de Licitações, n.º 14.133/21 c/c o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República, instituiu as normas necessárias para a efetivação das licitações e a formalização dos contratos da Administração Pública.

4. DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço, tais como, transporte, alimentação, estadia, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do serviço.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA CARGA HORÁRIA

5.1.1 As prestações ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Florânia/RN.

5.1.2 São de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer custos similares advindos do serviço prestado.

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. A Execução do Serviço ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Florânia/RN, conforme interesse da Administração e requisição da Secretaria Geral.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.



7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal no. 14.133/2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual;
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.



9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de todos os meios legais e de profissionais de bom nível na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do s e r v i ç o , bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- d) Dispor de tempo suficiente para garantir a execução do s e r v i ç o – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, sejam por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados/assessores, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;



k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes a eles;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:



- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2023.

13- UNIDADE FISCALIZADORA: Secretaria Geral da Câmara.

14- RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA: Manoel Pinto Neto, Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN



Manoel Pinto Neto
Presidente CMF

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO TIPO COFFEE BREAK.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÁX	VALOR TOTAL MÁX
01	EMPADA SALGADA	UND	500		
02	PASTEL DE FRANGO	UND	500		
03	PASTEL DE CARNE	UND	500		
04	COXINHA DE FRANGO	UND	500		
05	COXINHA DE CARNE	UND	500		
06	COXINHA DE QUEIJO	UND	500		
07	TORTA DE FRANGO	KG	20		
08	TORTA DE CARNE	KG	20		



09	CANAPÉ	KG	20		
10	CANUDINHO	UND	500		
11	EMPADA DOCE	UND	500		
12	TORTA DOCE	KG	5		
VALOR TOTAL					R\$

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Florânia/RN, __ de ____ 2023.

Assinatura do Responsável
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**ANEXO III**
DESCRIÇÃO DE SERVIÇO A SER LICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	EMPADA SALGADA	UND	500
02	PASTEL DE FRANGO	UND	500
03	PASTEL DE CARNE	UND	500
04	COXINHA DE FRANGO	UND	500
05	COXINHA DE CARNE	UND	500
06	COXINHA DE QUEIJO	UND	500
07	TORTA DE FRANGO	KG	20
08	TORTA DE CARNE	KG	20
09	CANAPÉ	KG	20
10	CANUDINHO	UND	500
11	EMPADA DOCE	UND	500
12	TORTA DOCE	KG	5


Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Florânia/RN, em atendimento ao princípio da publicidade, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação para contratação de **empresa especializada em Fornecimento de Gênero Alimentício tipo Coffee Break para Câmara Municipal de Florânia/RN**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, as pessoas interessadas poderão acessar o Edital no endereço Eletrônico
<https://www.florania.rn.leg.br/institucional/editais>, na aba "EDITAIS". Dessa forma, fica convocada as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante neste aviso, através do modelo contido em anexo do Edital, para o e-mail camaraflorania@gmail.com. (Período para apresentação das propostas de 15/08/2023 a 18/08/2023 - às 12:00h). A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Florânia que preencha todos os requisitos dispostos no Edital e Termo de Referência será a Contratada pela administração. Dispensa n.º 015/2023, Processo Administrativo n.º 21/2023. Fundamento legal: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021. Demais informações, contidas no Edital supramencionado.

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 35346372

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 15/08/2023. EDIÇÃO 1715. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a despesa decorrente do Processo de **Dispensa de Licitação nº 015/2023**, cujo objeto trata de Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Gênero Alimentício tipo Coffee Break para Câmara Municipal de Florânia/RN, **NÃO** constitui parcela de outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Todavia, outrora, foi realizado procedimento licitatório tendo o mesmo objeto da contratação atual, mas os valores não ultrapassam os limites previsto para o Exercício financeiro de 2023.

Florânia/RN, 21 de Agosto de 2023.

Marcelly Bezerra de Souza
Controladora Interna



RAZÃO SOCIAL: Rosicleide Aureliane de Medeiros Silva
CNPJ: 43.232.939/0001-94
ENDEREÇO: Rua Jarino Tinoco, 362, Bugi, Florânia-RN

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO TIPO COFFEE BREAK.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÁX	VALOR TOTAL MAX
1	EMPADA SALGADA	UND	500	0,90	450,00
2	PASTEL DE FRANGO	UND	500	0,90	450,00
3	PASTEL DE CARNE	UND	500	0,90	450,00
4 ^º	COXINHA DE FRANGO	UND	500	0,90	450,00
5 ^º	COXINHA DE CARNE	UND	500	0,95	475,00
6 ^º	COXINHA DE QUEIJO	UND	500	0,95	475,00
7	TORTA DE FRANGO	KG	20	69,00	1.350,00
8	TORTA DE CARNE	KG	20	79,00	1.580,00
9	CANAPÉ	KG	20	79,00	1.580,00
10	CANUDINHO	UND	500	1,50	750,00

1.380



RAZÃO SOCIAL: Rosicleide Aureliane de Medeiros Silva
CNPJ: 43.232.939/0001-94
ENDEREÇO: Rua Jarino Tinoco, 362, Bugi, Florânia-RN

11	EMPADA DOCE	UND	500	1,80	900,00
12	TORTA DOCE	KG	5	145,00	725,00
Valor Total					R\$ 9.635,00

Valor Global da Proposta: **R\$ 9.635,00** (nove mil seiscentos e trinta e cinco reais)

Validade da Proposta: **60 dias.**

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social: **Rosicleide Aureliane de Medeiros Silva**

Nº do CNPJ: **43.232.939/0001-94**

Endereço: **Rua Jarino Tinoco, 362, Bugi, Florânia-RN**

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Florânia-RN, 17 de agosto de 2023

Rosicleide Aureliane de Medeiros Silva

Rosicleide Aureliane de Medeiros Silva
CPF: 038.286.394-10
Administradora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.232.939/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LACHONETE CHAPA QUENTE	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R JARINO TINOCO	NÚMERO 362	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 59.335-000	BAIRRO/DISTRITO BUGI	MUNICÍPIO FLORANIA	UF RN
-------------------	-------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ROSICLEIDEAM@HOTMAIL.COM	TELEFONE (84) 9988-9198
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2021
-----------------------------	--

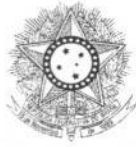
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/07/2023 às 20:59:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.232.939/0001-94

Certidão nº: 17012446/2023

Expedição: 24/04/2023, às 11:53:34

Validade: 21/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.232.939/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

CNPJ 08.181.562/0001-90

Teonia Amaral, 290 - Centro - CEP 59.335-000 - Florânia - RN

Fone: (84) 9 9987-7027



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 403/2023

Liberada: 11/08/2023

Validade: 10/09/2023

Processo: Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA 03828639410

CPF/CNPJ: 43.232.939/0001-94

Endereço: Rua Rua Jarino Tinoco, nº 362
Bugi - Florânia - Rio Grande Do Norte - CEP 59335-000

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a serem apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, afim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



Autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:

<http://agilicloud.agilim.com.br/portal/florania/#autenticidade>

Tipo de documento: Certidão

Código do documento: 230036538

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.232.939/0001-94
Razão Social: ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA 03828639410
Endereço: R JARINO TINOCO 362 / BUGI / FLORANIA / RN / 59335-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2023 a 24/08/2023

Certificação Número: 2023072607231333251886

Informação obtida em 11/08/2023 16:03:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA 03828639410

CNPJ 43.232.939/0001-94

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL Nº 01

Rosicleide Aureliane de Medeiros Silva, brasileira, natural de Florânia-RN, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 31/08/1981, Empresária, nº do CPF 038.286.394-10, titular do RG: 002.059.293 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Jarino Tinoco, 362, Bugi, Florânia-RN, CEP 59335-000.

Na qualidade de empresária individual da empresa **ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA 03828639410**, inscrita no CNPJ nº 43.232.939/0001-94, endereço: Rua Jarino Tinoco, 362, Bugi, Florânia-RN, CEP 59335-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Rio Grande do Norte sob NIRE nº 24802662633, resolve assim, alterar e consolidar seu registro de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma: **ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA**.

CLAUSULA SEGUNDA

O Capital social será de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**. Totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

CLAUSULA TERCEIRA

O objeto da empresa será: **VENDA DE ALIMENTOS PREPARADOS**.

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

5611-2/01 - Restaurantes e similares.

CLAUSULA QUARTA

Ficam inalteradas as demais cláusulas de sua inscrição de Empresário Individual.

CLAUSULA QUINTA

Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o instrumento de inscrição de Empresário Individual, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL CONSOLIDADO

CLAUSULA PRIMEIRA

O Empresário Individual gira como nome empresarial: **ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA**.

CLAUSULA SEGUNDA

O capital social é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

CLAUSULA TERCEIRA

O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Jarino Tinoco, 362, Bugi, Florânia-RN, CEP 59335-000.

CLAUSULA QUARTA

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Venda de Alimentos Preparados.

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

5611-2/01 - Restaurantes e similares.

CLAUSULA QUINTA

A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLAUSULA SEXTA

A empresária declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

E, por estar assim alterado, assino o presente instrumento.

Florânia-RN, 05 de dezembro de 2022.

Rosicleide Aureliane de Medeiros Silva
CPF: 038.286.394-10

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03828639410	ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2022 11:13 SOB N° 20220888981.
PROTOCOLO: 220888981 DE 07/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215676366. CNPJ DA SEDE: 43232939000194.
NIRE: 24802662633. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/12/2022.
ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

002.059.293 18/09/2018

ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA

FRANCISCO TOSCANO DE MEDEIROS
RAIUNDA EDILEUZA PEREIRA DE MEDEIROS

FLORÂNTIA RN

CERT. DE CASAMENTO L-8014 F-169 RB-2635
FLORÂNTIA RN-CARTÓRIO ÚNICO

038.286.394-10

DATA DE NASCIMENTO
31/08/1981

2a. VIA

João das F. Ferreira, 100 N. 1007
ASSINANTE DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TECNICO-CIENTIFICO DE PERICIA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO - II

POLEGAR DIREITO

Benicleide Aureliane de Medeiros Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS - RN

Rua Pedro Araújo Filho 186 - Titular: EDUARDO RIBEIRO Cont.: (84) 3435-2537
cartorio2cm@hotmail.com

***** AUTENTICAÇÃO *****

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira em: <https://selodigital.trn.jus.br>

Selo Digital: RN202100950830003579AGU

FLORÂNTIA-RN, 06 de dezembro de 2021 08:51

Luliz Eduardo de Araújo Ribeiro - Substituto

pl. admin Emol: 3,16 ISSQN: 0 TOTAL: 3,16

AE082337

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA
CNPJ: 43.232.939/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:50:34 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2023.

Código de controle da certidão: **9521.FF30.87FF.2976**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8032231
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA**
CNPJ: **43.232.939/0001-94** Inscrição Estadual: **20.584.086-8**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **15/08/2023 às 10:14:23** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.99.41**.

Validade até **13/09/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de um orçamento feito pela Secretaria da Câmara Municipal, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o seguinte proponente; ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA 03828639410 para prestação de serviços de fornecimento de gênero alimentício tipo Coffee Break para Câmara Municipal de Florânia/RN, no valor de R\$ 9.635,00 (nove mil seiscentos e trinta e cinco reais). Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com empresa ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA 03828639410, com CNPJ nº 43.232.939/0001-94

O valor total do presente avença é de R\$ R\$ 9.635,00 (nove mil seiscentos e trinta e cinco reais). A ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme o preço apresentado na proposta de preços, levando-se em consideração a **melhor e ÚNICA proposta ofertada**, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Florânia em 21 de Agosto de 2023

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu sobre empresa **ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA 03828639410** para prestação de serviços de fornecimento de gênero alimentício tipo Coffee Break para Câmara Municipal de Florânia/RN, no valor de R\$ 9.635,00 (nove mil seiscentos e trinta e cinco reais), para realizações de sessões solenes, audiências públicas e demais atos que se julguem necessários e pertinentes, em consequência do melhor preço do mercado em conformidade com o preço praticado em conformidade com a pesquisa mercadológica realizada, e condições de prestação do serviço, por esta localizado no município de Florânia/RN.

Desta forma, nos termos do Art. 75 da LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Florânia em 21 de Agosto de 2023

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Com vistas à contratação da empresa ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA 03828639410 para prestação de serviços de fornecimento de gênero alimentício tipo Coffee Break para Câmara Municipal de Florânia/RN, no valor de R\$ 9.635,00 (nove mil seiscentos e trinta e cinco reais), para o restante do exercício de 2023, visando as realizações das Sessões Solenes de entrega de títulos de cidadania floraniense e demais atendimentos às necessidades da Câmara Municipal. Depois de efetuada a consulta e constatada a existência de dotação orçamentária junto ao Setor de Contabilidade, além dos pareceres técnicos e jurídico pertinente a contratação direta.

Ao Agente de Contratações para devidas providências

Florânia em 21 de Agosto de 2023

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF

**PORTARIA ADMINISTRATIVA 021/2023 - DISPÕE SOBRE A
DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO E
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Designa o Agente de Contratação a
Equipe de Apoio/Comissão de
Contratação e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, o vereador Manoel Pinto Neto no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na Lei federal 14.133/21 e Lei Municipal 982/23

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei 14.133/21

CONSIDERANDO, o disposto no art 16º da Lei Municipal 982/23

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor comissionado José Maria Câmara Cassiano, para exercer a função de Agente de Contratação.

Art 2º - Designar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação:

I - Érika Maria Azevedo Dantas de Macedo - Membro
II - Alexya Mullyane Araujo Dumont - Membro

Art 3º - Nomear a Comissão de Contratação:

I - José Maria Câmara Cassiano - Presidente
II - Érika Maria Azevedo Dantas de Macedo - Membro
III - Alexya Mullyane Araujo Dumont - Membro

Art 4º - Ao Agente de Contratação, designado pelo(a) Presidente, incumbe a condução da fase externa dos processos licitatórios, incluindo tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso aos processos de contratação direta e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, além das atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Lei Municipal 982/23

Parágrafo único: Fica Designado que os procedimentos de Contratações Diretas serão realizadas pelo Agente de Contratação. Todavia, o mesmo poderá ser substituído pela Comissão de Contratação conforme previsto no §6º do art 23 da Lei Municipal 982/23

Art 5º - Fica ainda Designada como Fiscal de Contrato, a servidora Comissionada Marcelly Bezerra de Souza, conforme art 117 da Lei 14.133/21.

Art 6º - O Agente de Contratação poderá Presidir a Comissão de Contratação, não violando a segregação de funções ou de violação qualquer norma e princípio jurídico.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria administrativa nº 15/2023

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Florânia, em 01 de Junho de 2023

**Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF**

**Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 57622685**



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Requisição de Informações

Ilmo. Sr Contador da Câmara Municipal de Florânia/RN

Diante da solicitação feita pelo Excelentíssimo Presidente, solicito documento com expressão da dotação orçamentária com o fim de instruir o Processo Administrativo nº 21/2023, com vistas à contratação da empresa ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA 03828639410 para prestação de serviços de fornecimento de gênero alimentício tipo Coffee Break para Câmara Municipal de Florânia/RN, no valor de R\$ 9.635,00 (nove mil seiscentos e trinta e cinco reais), para o restante do exercício de 2023, visando as realizações das Sessões Solenes de entrega de títulos de cidadania floraniense e demais atendimentos às necessidades da Câmara Municipal

Florânia/Rn em 21 de Agosto de 2023


José Maria Câmara Cassiano
Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

ATO CONFIRMATÓRIO DE EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Atendendo a requisição do Excelentíssimo Senhor Presidente da CMF, **DECLARAMOS**, que existe dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir despesas que serão originadas com a licitação para contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gênero Alimentício tipo Coffee Break para Câmara Municipal de Florânia/RN. Para atendimento à solicitação inicial deste processo, sendo assim alocadas as referidas despesas de acordo com a Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2023.

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 – Manut. E Revital. Dos Serviços da Câmara Municipal

01.031.0001-2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte – Recursos Câmara Municipal de Florânia

Valor R\$ 129.255,00 (cento e vinte nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais)

A consideração da Contabilidade, para remessa ao presente processo.

Florânia em 21 de Agosto de 2023


Francisco de Assis Azevedo
Contador CRC/RN 2227/O



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO FINANCEIRA

Vimos encaminhar o presente Processo para formalização de Parecer Técnico com vistas à contratação da empresa ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA 03828639410 para prestação de serviços de fornecimento de gênero alimentício tipo Coffee Break para Câmara Municipal de Florânia/RN, no valor de R\$ 9.635,00 (nove mil seiscentos e trinta e cinco reais), para o restante do exercício de 2023, visando as realizações das Sessões Solenes de entrega de títulos de cidadania floraniense e demais necessidades da Câmara Municipal, e posterior envio à Assessoria Jurídica para emissão do Parecer Jurídico e, se atendidas às legalidades formais, formalização do respectivo Contrato, Termo de Dispensa, bem como a remessa da cópia do contrato ao Departamento de Contabilidade para providências de empenho.

Declaramos, para devidos fins de comprovação financeira, a existência de R\$ 129.255,00 (cento e vinte nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais) para a realização de despesas de classificação de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Ao Agente de Contratações para devidas providências.

Florânia em 21 de Agosto de 2023

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Vimos encaminhar o presente Processo Administrativo nº 21/2023 para formalização de Parecer sobre a futura contratação e, se atendidas as legalidades formais, confecção do respectivo Contrato e da Declaração de Dispensa, com vistas à contratação da empresa ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA 03828639410 para prestação de serviços de fornecimento de gênero alimentício tipo Coffee Break para Câmara Municipal de Florânia/RN, no valor de R\$ 9.635,00 (nove mil seiscentos e trinta e cinco reais), para o restante do exercício de 2023, visando as realizações das Sessões Solenes de entrega de títulos de cidadania floraniense e demais atendimentos às necessidades da Câmara Municipal, conforme solicitado pelo senhor Presidente, em despacho exarado no presente processo, que ocorrem nos moldes do Art 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Florânia em 22 de Agosto de 2023


José Maria Câmara Cassiano
Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

PARECER JURÍDICO

Senhor Presidente,

Ciente de todo o processado.

Consulta-nos o Senhor Presidente, visando obter resposta à questão jurídica relacionada ao tema "licitações e contratos administrativos". O quesito a ser respondido neste expediente, "in summa", refere-se a indagação sobre o procedimento que deverá ser adotado na Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gênero alimentício tipo Coffee Break para Câmara Municipal de Florânia/RN

Os fatos narrados no pedido submetido ao nosso exame, autorizam a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gênero alimentício tipo Coffee Break para Câmara Municipal de Florânia/RN.

A nova Lei de Licitações, n.º 14.133/21 c/c o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República, instituiu as normas necessárias para a efetivação das licitações e a formalização dos contratos da Administração Pública, estabelecendo inclusive, as hipóteses em que não se realizam os certames, que no caso em exame, trata-se de contratação cujo objeto configura a hipótese de Dispensa de licitação, que se enquadra, "in concreto" na conformidade com o permissivo contido no artigo 75, inciso II, da indigitada Lei das Licitações e Contratos - LLC.

A regra na Administração Pública é sempre a celebração de procedimento licitatório para aquisição de bens ou serviços, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, como vemos abaixo:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Embora a licitação seja a regra para os contratos da Administração Pública, a Lei Federal n.º 14.133/21 prevê, no seu artigo 72, hipóteses que permitem a contratação direta pela Administração, desde que atendidos determinados requisitos.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

No caso em análise, em razão do valor da despesa, a fundamentação legal tem como base o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que assim disciplina:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Neste sentido, entendemos ser dispensável a licitação para Empresa Especializada no fornecimento de gênero alimentício tipo Coffee Break para Câmara Municipal de Florânia/RN

Marçal Justen Filho, no livro “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 15ª Edição/ Editora Dialética, aduziu acerca do tema:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido será o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

Contudo, tem-se que a Administração não pode contratar, por diversas vezes o mesmo objeto através de dispensa, sob pena de responder pelo fracionamento de despesa. Vejamos o que diz Marçal Justen Filho:

Cabe uma explicação sobre uma alteração ocorrida na redação do inc. I. No texto original, aludia-se a contratações que pudessem ser realizadas “simultânea ou sucessivamente”. A Lei nº 8.883 eliminou dos incs. I e II do art. 24 a ressalva quanto à “sucessividade”. O tema tem estrita relação com o problema de fracionamento das contratações, objeto da disciplina ao art. 23, § 5º. Bem por isso, os comentários deduzidos a propósito daquele dispositivo aplicam-se ao art. 24, incs. I e II.

Ou seja, é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação. É



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

inadmissível que se promova dispensa de licitação fundando-se no valor da contratação que não é isolada. Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, incs. I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação. Não se admite o parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente. Seria permitido o parcelamento de contratações sucessivas? Não há resposta absoluta. Depende das circunstâncias, tal como exposto a propósito do art. 23, § 5º, especialmente quanto ao princípio da moralidade. *Significa que, sendo previsíveis diversas aquisições de objeto idênticos, deve considerar-se o valor global.* A regra subordina a Administração ao dever de prever todas as contratações que realizará no curso do exercício. (...) – destacamos.

Assim, caso seja necessária a realização de nova contratação para o mesmo objeto, necessário se faz que a Câmara lance mão de procedimento licitatório em uma das modalidades previstas em Lei, para que assim não venha a incorrer em uma ilegalidade.

Outrossim, deverá ser observado ainda o quanto disposto no art. 72 da Lei 14.133.21, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ante ao exposto, no caso em tela, *a priori*, não vislumbramos óbices a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gênero alimentício tipo Coffee Break para Câmara



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Municipal de Florânia/RN.

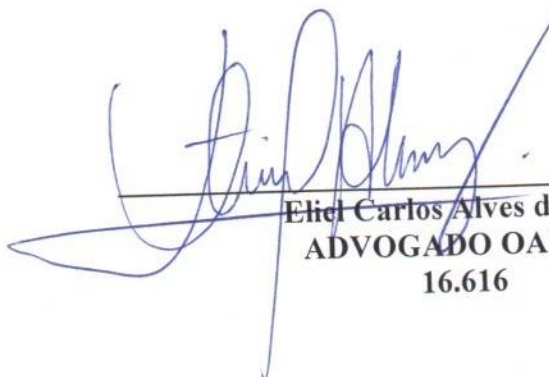
Contudo, na formalização do processo, ressaltamos que as formalidades legais dispostas no art. 72 da Nova Lei de Licitações deverão ser observadas com rigor.

Todavia, também é válido trazer à baila, que por mais que já tenha sido realizado outro procedimento de Dispensa sob o presente objeto, enfatizamos que o mesmo não ultrapassa o limite financeiro para o ano corrente, não ocasionando assim, o fracionamento ilegal de despesa.

É válido salientar que incube a esta Procuradoria/Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico do presente processo, não lhe competindo adentrar em demais princípios que regem a Administração Pública, sendo o parecer **opinativo, salvo melhor juízo.**

Para as providências que se tornarem necessárias.

Florânia em 23 de Junho de 2023.



Eliel Carlos Alves da Silva
ADVOGADO OAB/RN
16.616

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 - CMF

Processo Licitatório Nº 019/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023 - CMF

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN

Contratado: ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA
03828639410

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de
gênero alimentício tipo Coffee Break

Base legal: Para a presente contratação foi realizada a Dispensa
de Licitação nº 015/2023, nos moldes do art 75,II, da Lei
14.133/2021.

Valor total da contratação: R\$ 9.635,00 (nove mil seiscentos e
trinta e cinco reais)

Vigência do Contrato: De Agosto de 2023 a Dezembro de 2023.

Florânia/RN, 23 de Agosto de 2023

ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA 03828639410

CNPJ:43.232.939/0001-94

CPF 038.xxx.xxx-10

CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

Manoel Pinto Neto

CPF 481.xxx.xxx-72

CONTRATANTE

Publicado por: Manoel Pinto Neto

Código Identificador: 13242620

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 24/08/2023.
EDIÇÃO 1722. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

(Processo Licitatório Nº 21/2023 – Dispensa Nº 15/2023)

CONTRATO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN E, DO OUTRO, ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA - ME, EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, ENTIDADE INSCRITA NO CNPJ 10.727.428/0001-94, SITUADA NA RUA CORONEL TOSCANO, 61, CENTRO, FLORÂNIA - RN, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, O SENHOR **MANOEL PINTO NETO**, CPF/MF SOB O Nº 481.186.214-72, BRASILEIRO, DIVORCIADO E DOMICILIADO NESSA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE, E ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA 03828639410**, INSCRITA NO CNPJ nº 43.232.939/0001-94, SITUADA NA RUA JARINO TINOCO, 362, BAIRRO BUGI, FLORÂNIA/RN, CEP: 59.335-00, NESTE ATO REPRESENTADO POR **ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA**, BRASILEIRA, CASADA PORTADOR(A) DO CPF SOB O Nº 038.286.3944-10, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE SOB O Nº 002.059.293, FICAM O PRESENTE CONTRATO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021, E LEGISLAÇÃO PERTINENTES, E AS CLAUSULAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS.

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO TIPO COFFEE BREAK, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento

2. - CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a dispensa de licitação nº 015/2023, nos termos da Lei 14.133/2021

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1. O CONTRATADO ficará obrigado a executar os serviços, objeto do presente contrato, nas quantidades e condições contratadas com a Câmara Municipal de Florânia, através da solicitação da Secretaria, contados a partir da data de assinatura Contrato e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

4.1.1 Os serviços serão prestados de acordo com termos estabelecidos no Termo de Referência

4.2. No decorrer do recebimento/inspeção, efetuar-se-á conferência e a checagem dos serviços executados. Esse fato é de fundamental importância, pois visa garantir que o serviço executado corresponda exatamente àquele requisitado e homologado como vencedor no certame licitatório.

4.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto deste certame a Câmara Municipal de Florânia poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando o refazimento, por conta da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4. O recebimento dos serviços e conferência dos mesmos serão efetuados pelo Servidor habilitado responsável nos termos do Artigo 117 da Lei 14.133/2021 e suas alterações. Poderá a Câmara Municipal de Florânia recusar os serviços que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

vício, comunicando o fato ao Prestador.

4.5. A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura, se estendendo até Dezembro de 2023; Tendo seus efeitos retroativos, em relação a prestação de serviço e seu pagamento..

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O preço para fornecimento do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da Contratada, a saber

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÁX ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁX ACEITÁVEL
01	EMPADA SALGADA	UND	500	1,00	500,00
02	PASTEL DE FRANGO	UND	500	1,00	500,00
03	PASTEL DE CARNE	UND	500	1,00	500,00
04	COXINHA DE FRANGO	UND	500	1,00	500,00
05	COXINHA DE CARNE	UND	500	1,00	500,00
06	COXINHA DE QUEIJO	UND	500	1,00	500,00



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

07	TORTA DE FRANGO	KG	20	70,00	1.400,00
08	TORTA DE CARNE	KG	20	80,00	1.600,00
09	CANAPÉ	KG	20	80,00	1.600,00
10	CANUDINHO	UND	500	2,00	1.000,00
11	EMPADA DOCE	UND	500	2,00	1.000,00
12	TORTA DOCE	KG	5	150	750,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.350,00

5.2. O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o dia 20 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos serviços.



Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.3. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 6º, LVIII da Lei Federal 14.133/21

5.3.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos Unidade Orçamentária do Poder Legislativo, Atividade 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara, Elemento de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, constante no Orçamento do Município de Florânia/RN, do Exercício 2023, e a receita será oriunda dos repasses mensais do Poder Executivo ao Poder Legislativo conforme EC nº 29-A, Inciso I da Constituição Federal.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. DA CONTRATANTE:

7.1.1. A licitante vencedora deverá assinar a contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

7.1.2. A vencedora ficará obrigada a iniciar a execução dos serviços licitados, de imediato pretendidos pela Câmara Municipal após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal através das solicitações da Secretaria.

7.1.4. Caso a CONTRATADA não atenda integralmente as exigências para a execução dos serviços deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total contrato.

7.1.5. Manter, durante o prazo de vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.1.6. Receber o pagamento, conforme o disposto neste contrato.

7.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

7.1.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

7.1.12. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7.1.13. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital.

7.1.14. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte e hospedagem de todos os integrantes da equipe técnica, ficando desde já desobrigada a CONTRATANTE destas despesas ou quaisquer outras oriunda de futura contratação, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia estabelecida em Contrato.

7.1.15. Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE oferecer um ambiente operacional adequado e de acordo com as especificações da CONTRATADA, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma.

7.1.16. Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE manter o processo de gerenciamento, atualização e backup da base de dados.



7.2. QUANTO AOS SERVIÇOS MENSAIS:

- 7.2.1. Prestar acompanhamento Jurídico nas áreas dos serviços contratados;
- 7.2.2 Prestar atendimento por telefone e acessos por e-mails;
- 7.2.3 Prestar cumprimento com a carga horária disposta no Edital e Termo de Referência.
- 7.2.4 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os parâmetros deste edital e totalmente em consonância com o presente CONTRATO.
- 7.2.5 Os serviços deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos serviços solicitados, o qual será designado formalmente pela autoridade competente como FISCAL DE CONTRATO.

7.3. DA CONTRATANTE

- 7.3.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 7.3.2. Formalizar e assinar o contrato e convocar a contratada para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o a Lei Federal 14.133/2021
- 7.3.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;
- 7.3.4. Fornecer as informações e documentos necessários à execução e desenvolvimento dos serviços, bem como promover a solução de quaisquer pendências identificadas;
- 7.3.5. Determinar aos servidores, Secretário, Chefes de Departamentos ou Seções que prestem o máximo de colaboração a CONTRATADA nas suas necessidades, a fim de que a execução dos serviços ora contratados não sofram interrupções, principalmente no que tange ao fornecimento de informações, remessa de documento, etc., bem como o livre trânsito nas dependências relativas da CONTRATANTE, desde que obviamente necessários;
- 7.3.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;
- 7.3.7. Nenhum pagamento será efetuado à Empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.3.8. Oferecer um ambiente operacional adequado e de acordo com as especificações da Contratada, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Sanções previstas no art 155 da Lei 14.133/21

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Florânia/RN, por prazo não superior a dois anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) Perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

9- CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA ou por discricionariedade do órgão público, sendo



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 138 da lei 14.133/21.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplicam-se a Lei n.º 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas na dispensa 015/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 125 da Lei acima referida.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Florânia/RN, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Florânia/RN, 23 de Junho de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA
MANOEL PINTO NETO
CONTRATANTE
CPF: 481.186.214-72

ROSICLEIDE AURELIANE
DE MEDEIROS SILVA
CNPJ: 43.232.939/0001-94
CONTRATADO



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

ANEXO I

TESTEMUNHAS:

Nome/Assinatura:

CPF:

Nome/Assinatura:

CPF:

José Maria Câmara Cassiano
016 842 934-22



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2023

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Gênero Alimentício tipo Coffee Break para Câmara Municipal de Florânia/RN, conforme especificação no Termo de Referência e Edital.

DA JUSTIFICATIVA: A Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Gênero Alimentício tipo Coffee Break para Câmara Municipal de Florânia/RN, se faz necessária tendo em vistas as realizações das Sessões Solenes propostas pelos Vereadores, como por exemplo as entregas do título de cidadania floraniense, bem como, audiências públicas também de propositura do Legislativo, conforme especificação do Termo de Referência, que passa a integrar o presente termo de dispensa.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de dispensa de Licitação encontra respaldo legal no Artigo 75, II da Lei 14.133/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o dispositivo legal contido no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que trata das Licitações e Contratos;
Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica e, enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo supramencionado;

RESOLVE QUE:

01. Ficará dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no orçamento vigente para o exercício de 2023.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

03. Importará a despesa o valor total de R\$ 9.635,00 (nove mil seiscentos e trinta e cinco reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. Fica autorizada a contratação com a seguinte Pessoa Jurídica;

ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA (CNPJ: 43.232.939/0001-94) no valor de R\$ 9.635,00 (nove mil seiscentos e trinta e cinco reais)

05. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal e Diário Oficial, em cumprimento aos dispositivos legais.

Florânia/RN, em 23 de Agosto de 2023.


Manoel Pinto Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2023

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Gênero Alimentício tipo Coffee Break para Câmara Municipal de Florânia/RN, conforme especificação no Termo de Referência e Edital.

DA JUSTIFICATIVA: A Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Gênero Alimentício tipo Coffee Break para Câmara Municipal de Florânia/RN, se faz necessária tendo em vistas as realizações das Sessões Solenes propostas pelos Vereadores, como por exemplo as entregas do título de cidadania floraniense, bem como, audiências públicas também de propositura do Legislativo, conforme especificação do Termo de Referência, que passa a integrar o presente termo de dispensa.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de dispensa de Licitação encontra respaldo legal no Artigo 75, II da Lei 14.133/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o dispositivo legal contido no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que trata das Licitações e Contratos;
Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica e, enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo supramencionado;

CONSIDERANDO ainda que, o valor ora estabelecido faz jus ao restante do exercício financeiro de 2023, ou seja, não necessariamente será usufruído todo o valor estabelecido na presente contratação, dependendo-se dos atos e sessões que serão realizadas.

RESOLVE QUE:

1. Ficará dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
2. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento vigente para o exercício de 2023.
3. Importará a despesa o valor total de **R\$ 9.635,00 (nove mil seiscentos e trinta e cinco reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
4. Fica autorizada a contratação com a seguinte Pessoa Jurídica;

ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA (CNPJ: 43.232.939/0001-94)
no valor de R\$ 9.635,00 (nove mil seiscentos e trinta e cinco reais)

5. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal e Diário Oficial, em cumprimento aos dispositivos legais.

Florânia/RN, em 23 de Agosto de 2023.

Manoel Pinto Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 63313265



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	21 / 2023	384397
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000015/2023
Data da Expedição do Termo: 23/08/2023 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 24/08/2023 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 9635,00
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Gênero Alimentício tipo coffee Break para Câmara Municipal de Florânia/RN

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MANOEL PINTO NETO
CPF: 48118621472

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: Termo de dispensa de licitação n 15-2023.pdf
Código Validador do Arquivo: EE91BF4CCA614AE003090F02D3A2B4CC

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 384397
Data e hora do Envio: 24/08/2023 10:33:00
Data e hora da criação deste Documento: 24/08/2023 10:32:45



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNCIA PROCESSO DE DESPESA: 21/2023	NÚMERO DO RECIBO: 167674
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 11/2023
Número do Recibo do Anexo 38: 384397
Período de Vigência do Contrato: 24/08/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 24/08/2023
Data da Publicação: 24/08/2023
Prazo Máximo para a Liquidação: 360 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 9635,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 790.890.034-87
Nome do Fiscal: Marcelly Bezerra de Souza
Período de vigência: 01/06/2023 à 31/12/2024
Arquivo de designação: 26155_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA 03828639410
CPF/CNPJ: 43.232.939/0001-94

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO DE CONTRATO COFFEE.pdf
Código Validador do Arquivo: 7241EB59578604D4B0A324D509A7876E

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 24/08/2023 10:37:00
Remessa enviada por: MANOEL PINTO NETO (481.186.214-72)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 167674

Data e hora da criação deste Documento: 24/08/2023 10:36:42



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Vimos encaminhar o presente Processo Administrativo nº 21/2023 para formalização de Parecer Jurídico acerca da permissão errônea da licitante ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA 03828639410 para prestação de serviços de fornecimento de gênero alimentício tipo Coffee Break para Câmara Municipal de Florânia/RN, no valor de R\$ 9.635,00 (nove mil seiscentos e trinta e cinco reais).

Atenciosamente,

Florânia em 18 de setembro de 2023


José Maria Câmara Cassiano
Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

PARECER JURÍDICO TERMO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 015/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Gênero Alimentício tipo Coffee Break

A Câmara Municipal de Florânia/RN, através do seu Procurador, vem apresentar justificativas para a revogação do ato de "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023", pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se do requerimento postulado pelo Agente de Contratação acerca da revogação da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2023, objetivando a "contratação de empresa especializada em fornecimento de Gênero Alimentício Tipo Coffee Break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Florânia, conforme termo de referência".

II – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente, registra-se, que a revogação da contratação direta encontra fundamentação legal no "caput" e §4º do Art. 49 da Lei nº 8.666/93, bem como na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473. Cumpri-nos salientar que a Câmara Municipal de Florânia/RN, iniciou o processo de contratação direta para a aquisição de gênero alimentício tipo Coffee Break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Florânia/RN.

Vale destacar que essa contratação pretendia atender ao princípio da transparência pública. Cabe enfatizar que a transparência permite a interação imediata entre o poder público e a população como um todo, possibilitando condições de maior conhecimento social da gestão governamental e permitindo, em decorrência disso, formas mais justas e democráticas de controle da ação pública no que toca ao bem comum.

Com isso, o motivo para revogação da contratação foi a permissão erroneamente por parte da licitante. Diante dos fatos relatados, revogo a presente contratação.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Conforme apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do processo de contratação direta, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis.

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (1...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior"

Neste momento, vale ressaltar igualmente que a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada posicionamento da Jurisprudência pátria pelo STF, nos enunciados das Súmulas 346 e 473;

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Comprovado, pois, o equívoco desta Administração Municipal, a ter permitido erroneamente a participação da licitante **ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA (CNPJ: 43.232.939/0001-94)**, ter-lhe declarado vencedora de itens, bem como ter adjudicado e homologado o certame em seu favor, necessário se faz a declaração da nulidade desses atos.

Com efeito, necessário fundamentar a presente decisão no art. 53 da Lei Federal 9.784/1999, que prever taxativamente a possibilidade da Administração Pública promover a nulidade de seus próprios atos, com razão no interesse público Tal dispositivo do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Desta feita, diante da constatação de equívoco que torna o ato nulo chamo o presente feito à ordem, razão pela qual determino a nulidade dos atos de adjudicação, homologação, bem como o ato que declarou a licitante **ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA (CNPJ: 43.232.939/0001-94)** vencedora dos da dispensa de licitação nº 015/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO TIPO COFFEE BREAK

III – DA DECISÃO

Deste modo, levando em consideração o questionamento do Agente de Contratação e, levando em consideração que não houve prejuízo ao Erário, opino pela revogação/anulação do presente procedimento licitatório, conforme fundamentos trazidos à baila.

Sendo o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Florânia em 19 de Setembro de 2023


Eliel Carlos Alves da Silva
OAB/RN 16.616

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 015/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Gênero Alimentício tipo Coffee Break

A Câmara Municipal de Florânia/RN, através do Senhor Presidente o vereador Manoel Pinto Neto, vem apresentar justificativas para a anulação do processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2023",

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico favorável quanto a anulação da Dispensa de Licitação nº 015/2023;

CONSIDERANDO, que não houve prejuízo ao Erário Público;

CONSIDERANDO, que não houve prejuízo ao interesse de terceiro;

CONSIDERANDO, ainda que não houve nem haverá prejuízo ao interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nas Súmulas DO STF 346 e 473;

RESOLVE;

ANULAR, a dispensa de licitação nº 015/2023, Processo Administrativo nº 21/2023, cujo o objeto trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO TIPO COFFEE BREAK, com fundamento no Art 53 da lei 9.784/1999, bem como nas Súmulas 346 e 473 ambas do STF, tendo em vista a permissão erroneamente da licitante ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA (CNPJ: 43.232.939/0001-94).

Florânia em 20 de Setembro de 2023

Manoel Pinto Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 71356352

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 21/09/2023.
EDIÇÃO 1742. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>